

na matriz predial urbana respetiva sob o artigo 836 a favor do Estado Português.

• Prédio misto denominado Quinta de S. Gens, sito na Estrada da Circunvalação, n.º 11846, freguesia de Senhora da Hora, do concelho de Matosinhos, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 55 e urbana sob os artigos 883, 5318, 5317, 5316 e 5315 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, na ficha número 01221/300191 e inscrito a favor do Estado Português pela Ap.01/141227.

Considerando que no âmbito das suas atribuições compete ao Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial assegurar os apoios financeiros a conceder a fundo perdido, para a execução de obras de recuperação, de reconstrução, de ampliação, de adaptação, de reabilitação e de conservação dos imóveis da propriedade do Estado;

Considerando que as condições de atribuição do financiamento são definidas nos contratos de financiamento a celebrar entre o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial e o serviço utilizador do imóvel, cuja candidatura foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 24/2009, de 21 de janeiro, na redação introduzida pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que procede à criação do Fundo e da Portaria n.º 293/2009, de 24 de março, que estabelece as condições relativas à atribuição dos apoios financeiros para a realização das operações de reabilitação e conservação do património imobiliário do Estado;

Considerando que o investimento acima identificado tem um valor global de € 450.000,00 ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; e reveste a modalidade de financiamento a fundo perdido, equivalente a 75% do investimento elegível do projeto;

Considerando que no âmbito dos contratos de financiamento celebrados com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, o Fundo compromete-se a atribuir uma participação financeira no montante de € 337.500,00 ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para a realização das obras de beneficiação dos imóveis identificados sendo o remanescente da despesa no valor de € 112.500,00 ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, assegurado por verbas adequadas do orçamento da DRAPN para os anos de 2014 e 2015;

Considerando que se prevê que o período de execução das obras decorra entre 2014 e 2015 e que dará origem a encargos orçamentais quer para a DRAPN quer para o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial em mais de um ano económico, 2014 e 2015, torna-se necessário proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes do contrato a celebrar.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pela Ministra da Agricultura e do Mar, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pela Secretária de Estado do Tesouro, no uso das competências que lhes foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças, respetivamente, através do Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, e do Despacho n.º 11841/2013, de 6 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2013, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial autorizado a participar nos encargos relativos ao contrato de financiamento a celebrar com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, respeitante ao apoio financeiro a conceder destinado às operações de beneficiação dos imóveis identificados, no montante global de € 337.500,00 ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais para o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial decorrentes da assinatura do contrato de financiamento acima referido são repartidos da seguinte forma:

- a) Em 2014 — € 140.063,41, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b) Em 2015 — € 197.436,59, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 3.º

Os encargos emergentes da presente portaria previstos no artigo 2.º são satisfeitos por verbas adequadas provenientes de receitas próprias inscritas e a inscrever no orçamento de funcionamento do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial.

Artigo 4.º

Os encargos orçamentais para a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, decorrentes da execução do contrato acima referido, são repartidos da seguinte forma:

- a) Em 2014 — € 46.800,81, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b) Em 2015 — € 65.699,19, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 5.º

Os encargos financeiros decorrentes deste contrato previstos no artigo 4.º são satisfeitos, em 2014 e 2015, por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento de funcionamento da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

Artigo 6.º

O saldo que eventualmente venha a ser apurado em 2014 pode transitar para 2015.

Artigo 7.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de julho de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

208027987

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Deliberação n.º 1561/2014

Nos termos de Deliberação n.º 47/2014 do Conselho Diretivo do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., datada de 28 de julho de 2014, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, na alínea g) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea f) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 24 de janeiro, por último alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro, o Conselho Diretivo determinou:

1 — Delegar nos coordenadores do ensino português Ana Paula Tavares Cumbre Santos Ribeiro, Filipa Maria Valido Viegas de Paula Soares, Joaquim Manuel Reduto Prazeres, Maria Adelaide da Silva Cristóvão, Maria de Lurdes Santos Gonçalves, Regina Margarida dos Santos Duarte, Rui Manuel Vicente de Azevedo e Susana Cristina Freire Pereira Teixeira Pinto, com possibilidade de subdelegação nos seus adjuntos, quando existam, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar as despesas e respetivos pagamentos com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de (euro) 200.000,00 nos termos da alínea b) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- b) Outorgar os contratos locais a termo resolutivo com docentes do ensino português no estrangeiro, previstos no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro, que aprova regime jurídico do ensino português no estrangeiro;
- c) Autorizar as deslocações em serviço e o pagamento de ajudas de custo;
- d) Autorizar a utilização de viatura própria, de acordo com os critérios definidos superiormente;
- e) Justificar e injustificar as faltas dadas pelos docentes do ensino português no estrangeiro;
- f) Autorizar as férias dos docentes do ensino português no estrangeiro;
- g) Autorizar a inscrição e participação dos docentes do ensino português no estrangeiro em congressos, seminários, reuniões e ações de formação.

2 — Delegar nos adjuntos de coordenação do ensino português, António Manuel Simões de Oliveira, João Carlos Nunes Caixinha, Rainer

Manuel de Sousa e Carla Sofia dos Santos Amado, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas e respetivos pagamentos com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de (euro) 200.000,00 nos termos da alínea b) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Outorgar os contratos locais a termo resolutivo com docentes do ensino português no estrangeiro, previstos no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro, que aprova regime jurídico do ensino português no estrangeiro;

c) Autorizar as deslocações em serviço e o pagamento de ajudas de custo;

d) Autorizar a utilização de viatura própria, de acordo com os critérios definidos superiormente;

e) Justificar e injustificar as faltas dadas pelos docentes do ensino português no estrangeiro;

f) Autorizar as férias dos docentes do ensino português no estrangeiro;

g) Autorizar a inscrição e participação dos docentes do ensino português no estrangeiro em congressos, seminários, reuniões e ações de formação.

h) Proceder à avaliação do desempenho dos docentes do ensino português no estrangeiro no exercício do cargo de professor ou de leitor, na estrutura de coordenação respetiva, de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de julho.

3 — A presente delegação ou subdelegação de competências não preclude os poderes de avocação e revogação conferidos por lei ao Conselho Diretivo do Camões, I. P.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde 1 de fevereiro de 2012 pelos coordenadores do ensino português e desde 1 de julho de 2014 pela adjunta de coordenação do ensino português Carla Sofia dos Santos Amado.

5 — São revogadas todas as delegações e subdelegações de competências que contrariem o disposto no presente despacho.

5 de agosto de 2014. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

208017894

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 662/2014

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 95/85, de 3 de abril, e 62/90, de 20 de fevereiro, e nos termos das Portarias n.ºs 496/13, de 03 de julho, e 606/2009, de 22 de junho, nomear o sargento-ajudante L (407387) Vítor Manuel Alves Martins para o cargo “Sargento da Secção de Apoio N.º 1” na Missão Militar junto da OTAN e da UE - MILREP, em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do sargento-ajudante L (161184) João Paulo da Cunha de Lemos, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assumia funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, a duração normal da comissão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 16 de agosto de 2014. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

22 de julho de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208021716

Portaria n.º 663/2014

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e n.º 1 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e da Portaria n.º 1001/99, de 10 de novembro, com a nova redação que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 1108/2000, de 27 de novembro, 743/2004, de 30 de junho e 117/2010, de 02 de fevereiro de 2010, nomear o coronel de infantaria (01462684) José Eduardo de Sousa Ferradeira Abraços para o cargo de “Adido de Defesa” junto da Embaixada de Portugal em Berlim, Alemanha, acumulando com idênticas funções em Haia, Reino dos Países Baixos, Londres, Reino Unido, e Estocolmo, Reino da Suécia, em substituição do capitão-de-mar-e-guerra (25081) Jorge Manuel Costa e Sousa, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o oficial agora nomeado assumia funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste o decurso normal da mesma.

A presente portaria produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2014. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

31 de julho de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208019238

Portaria n.º 664/2014

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear a Major ENGAER 111489-B Alice do Carmo Duarte Rodrigues para o cargo “OAC LOO 0020 – Staff Officer (Weapons Sys & Tech Support), no Headquarters Allied Air Command, em Ramstein, Alemanha.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 07 de agosto de 2014. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

31 de julho de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208019221

Portaria n.º 665/2014

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, nomear o Tenente-coronel CAV (06995487) Jorge Manuel Guerreiro Gonçalves Pedro para o cargo “CYB-08, Action Officer”, no Estado-Maior da União Europeia, em Bruxelas, Reino da Bélgica, em substituição do Tenente-coronel INF (09156086) Lino Loureiro Gonçalves, que fica exonerado do referido cargo pela presente portaria na data em que o militar agora nomeado assumia funções.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

A presente portaria produz efeitos a partir de 01 de agosto de 2014. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

31 de julho de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancelerelle de Machete*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208019213

Portaria n.º 666/2014

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta